



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 86

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR DE CR\$1.000.000,00

~~Recursos por conta da TENDENCIA parcial de arrecadação no decorrer~~

~~do presente exercício Lei 4.320-Artº 43.~~

ANTE PROJETO DE LEI N.º 06/86

LEI N.º 06/86 13/06/86

162.0063-32



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 06/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$..... CZ\$.1.000.000, (UM MILHÃO DE CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>POSTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).	200.000,00
		<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	270.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3120	00	Material de Consumo.	10.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil.....	150.000,00
3120	00	Material de Consumo.	40.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
4142	00	Equipamento e Material Permanente.....	100.000,00

CONTINUANDO

M. Cabral



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL</u>	
		<u>DE OBRAS E SERVIÇOS</u>	
		<u>PÚBLICOS - SETOR RODO</u>	
		<u>VIÁRIO</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restau- ração e Melhoramen- to de Estradas Vici- nais)	200.000,00 <u>1.000.000,00</u>

ARTº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrão por conta do Saldo da Lei Nº 05/86 e de Tendência Parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

SALDO DA LEI Nº 05/86.....	8.247,20
TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO.....	0
DO EXERCÍCIO.....	<u>1.000.000,00</u>
	1.008.247,20
MEIOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>1.000.000,00</u>
SALDO.....	8.247,20

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor em virtude de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 1986.

Manoel Alves Barreto
MANOEL ALVES BARRETO
«PRESIDENTE»



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 06/86

Em, 10 de Junho de 1986

SENHOR PRESIDENTE:

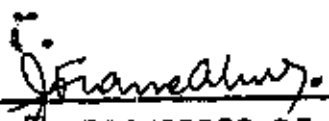
Pare apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em
anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 06/86, que cuida da suplemen-
tação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequente-
mente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ob-
servância e preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a
Lei 4.320.

A justificativa encontra emparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações
que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Muni-
cipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcan-
ço de presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Versa-
dores, velando-me do ensejo para apresentar os meus protes-
tos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AO EXMO SR.
MANDEL ALVES BARRETO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 10/06/86
M. Barros
Presidente

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº 06/86
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO
Finanças e Orçamento
Em 10/06/86
M. Barros
Presidente

LEI:
= = =

EM REGIME DE URGÊNCIA

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$. CZ\$.1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, atendendo os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>1ª DISCUSSÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
Em 13/6/86 <i>M. Barros</i> Presidente	3111	01	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u> Pessoal Civil (Subsídios da Vereadores)..	200.000,00
Em 13/6/86 <i>M. Barros</i> Presidente	3132	00	<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u> Outros Serviços e Encargos.....	270.000,00
APROVADO Em 13/6/86 <i>M. Barros</i> Presidente	3120	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u> Material de Consumo..	10.000,00
			<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
	3111	01	Pessoal Civil.....	150.000,00
	3120	00	Material de Consumo..	40.000,00
	3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
	4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL</u>	
		<u>DE OBRAS E SERVIÇOS</u>	
		<u>PUBLICOS-SETOR RODO-</u>	
		<u>VIÁRIO</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restau- ração e Manutenção de Estradas Vicinais)..	<u>200.000,00</u>
			1.000.000,00

ARTO 2º) - Os recursos necessários e cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrão por conta do Saldo da Lei nº 05/86 e da Tendência Parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

SALDO DA LEI Nº 05/86.....	8.247,20
TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO.....	<u>1.000.000,00</u>
	1.008.247,20
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>1.000.000,00</u>
SALDO.....	8.247,20

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

13
GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 1986.

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO

Maria Antônia de Souza
Roberto dos Santos
Wagner Bezerra
Paulo Roberto

[Handwritten signatures]
Antonio Carlos de Souza
Antonio Carlos de Souza
Antonio Carlos de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 06/86

APROVADO

13/6/1986
Chaves
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/86, que cuida da suplementação de dotações do orçamento vigente. Medidas nesse sentido, encontra amparo legal na Lei 4.320 e possibilitará ao Executivo atender compromissos do Município.

Sala das Comissões, 11 de Junho de 1986.

[Signature]

[Signature]

APROVADO

Em 13/6/1986
Chaves
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER: ao Ante-Projeto de Lei nº 06/86

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/86, e recomenda aos seus pares sua aprovação, trata-se de matéria destinada a reforçar diversas dotações do Orçamento Vigente.

Sala das Comissões, 11 de Junho de 1986.

[Signature]